



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PODER EXECUTIVO



ANO XXV – CURRAL DE CIMA - PB, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2021
EDIÇÃO N.º 654 – 21 PÁGINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA QUADRIÊNIO 2021/2024

ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AÉCIO FLÁVIO FERNANDES
VICE-PREFEITO

PREFEITURA M. DE CURRAL DE CIMA

Rua Josefa Eugênia, SNº

Centro – Curral de Cima - PB

Email: cdc.prefeitura@gmail.com

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA:

CAPA.....PÁG. INICIAL

ATOS DO EXECUTIVO.....PÁG. 02 a 21

ATOS DO LEGISLATIVO.....PÁG.

ATOS PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 229/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Curral de Cima para o quadriênio 2022/2025, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º. da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Programa**, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando às soluções de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade:

II – **Programa Finalístico**, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III – **Programa de Apoio Administrativo**, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não tem suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;

IV – **Ação**, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V – **Produto**, bem ou serviço que resulta de uma ação, destinado ao público-alvo;

VI – **Meta**, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º. A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo Único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º - As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º - O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo Único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Finanças a quem compete:

- I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
- II – definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
- III – auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA;

Art. 8º - Integram o Plano Plurianual 2022-2025, os seguintes anexos:

- I – Quadro de Detalhamento da Receita;
- II – Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD;
- III – Resumo das Ações por Função/Subfunção.
- IV – Programas (Apoio/Finalístico/Especial);
- V – Resumo dos Programas Finalísticos por Macro Objetivos;
- VI – Resumo da Despesa por Função de Governo;
- VII – Resumo da Despesa por Subfunção de Governo;
- VIII – Despesa por Programa/ação por Órgão.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Curral de Cima-PB, 27 de Dezembro de 2021.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 230/2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Curral de Cima para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Curral de Cima, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
- II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$)

CAPÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total mais as transferências financeiras estão estimadas em R\$ 22.863.000,00 (Vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e três reais), disposta conforme segue;

I. <u>Administração Direta</u>	R\$	<u>22.863.000,00</u>
1.1. Poder Executivo	R\$	21.961.000,00
1.2. Poder Legislativo	R\$	902.000,00

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, Segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo I.

Parágrafo único – Integram esta Lei as receitas estimadas distribuídas por Categorias Econômicas e fontes de recursos, conforme a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, Contribuições além do recebimento das transferências correntes e de capital, constitucionais e voluntárias,

na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo II, de acordo com as seguintes estimativas:

<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	R\$	<u>22.863.000,00</u>
RECEITAS CORRENTES	R\$	22.863.000,00
Receita Tributária	R\$	440.600,00
Receita de Contribuições	R\$	35.000,00
Receita Patrimonial	R\$	23.000,00
Transferências Correntes	R\$	23.522.800,00
Outras Receitas Correntes		35.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.555.000,00
Alienação de Bens	R\$	25.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.530.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	R\$	2.748.400,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB	R\$	2.748.400,00

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa Orçamentária discriminada nos anexos, parte integrante desta Lei, está fixada em R\$ 22.863.000,00 (vinte e dois milhões oitocentos e sessenta e três mil reais).

Parágrafo primeiro: A despesa fixada terá como objetivo atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos, discriminadas por categoria econômica conforme o seguinte desdobramento:

<u>I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	R\$	<u>23.863.000,00</u>
DESPESAS CORRENTES	R\$	18.864.100,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	11.841.600,00
Outras Despesas Correntes	R\$	7.022.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	3.798.900,00
Investimentos	R\$	3.248.900,00
Amortização da Dívida	R\$	550.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	200.000,00

Parágrafo Segundo: A despesa fixada por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

<u>I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	R\$	<u>22.863.000,00</u>
01 PODER LEGISLATIVO	R\$	902.000,00

01.01 Câmara Municipal	R\$	902.000,00
02 PODER EXECUTIVO	R\$	21.761.000,00
01.00. Gabinete do Prefeito	R\$	503.000,00
01.01. Procuradoria Jurídica	R\$	84.000,00
02.00. Secretaria de Administração	R\$	1.192.800,00
03.00. Secretaria de Finanças	R\$	1.735.000,00
04.00. Secretaria do Controle Interno	R\$	50.000,00
05.00. Secretaria Municipal de Educação	R\$	7.693.600,00
06.00. Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	965.600,00
07.00. Secretaria de Infraestrutura e Transporte	R\$	2.471.500,00
08.00. Secretaria Municipal de Saúde	R\$	5.267.000,00
09.00. Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	1.437.500,00
10.00. Secretaria de Habitação e Desenvolvimento	R\$	51.000,00
11.00. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	118.000,00
12.00. Secretaria Municipal de Eventos	R\$	148.000,00
13.00. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	44.000,00
Reserva de Contingencia	R\$	200.000,00

Art. 6º - Mediante Decreto, o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à presente Lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

CAPÍTULO IV **DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

Art. 7º - No decorrer da execução do orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nos termos do art. 5º desta Lei, em consonância com as disposições contidas nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a seguinte finalidade:


- a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas às categorias econômicas específicas, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e em consonância com o artigo 20, parágrafo único da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO nº 215, de 15 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Integram esta Lei os anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

CURRAL DE CIMA, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.



ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
EI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2022

DEMONSTRATIVO I

LRF, art. 4º, § 1

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor	Valor	%	Valor	Valor	%	Valor	Valor	%
	Corrente	Constante	PIB	Corrente	Constante	PIB	Corrente	Constante	PIB
	(a)		(a / PIB)	(b)		(b / PIB)	(c)		(c / PIB)
		x 100			x 100			x 100	
Receita Total	21.941.235	20.311.315	0,029	22.717.670	21.729.450	0,029	23.550.472	22.686.170	0,028
Receitas Primárias (I)	21.893.760	20.238.100	0,029	22.666.300	21.680.310	0,028	23.497.630	22.635.270	0,028
Despesa Total	21.941.235	20.311.315	0,029	22.717.670	21.729.450	0,029	23.550.472	22.686.170	0,028
Despesas Primárias (II)	21.558.805	20.000.250	0,028	22.319.220	21.314.850	0,028	23.137.197	22.288.250	0,028
Resultado Primário III = (I – II)	334.955	237.850	0,000	347.080	365.460	0,000	360.433	347.020	0,000
Resultado Nominal	765.493	710.147	0,001	-1.419.717	-1.357.970	0,002	-141.917	-950.095	0,000
Dívida Pública Consolidada	13.657.980	12.862.370	0,018	14.067.730	13.294.000	0,018	14.475.694	13.944.430	0,017
Dívida Consolidada Líquida	14.096.464	12.375.170	0,019	14.861.958	13.265.700	0,019	13.442.241	12.948.910	0,016

FONTE: Secretaria de Finanças

Nota Explicativa: Os cálculos das metas foram realizados considerando o seguinte cenário

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
Inflação média (% anual) projetada INPC	3,75	3,5	3,5
Projeto do PIB do Estado da Paraíba	75.690.000	79.544.000	83.555.000
Receita Corrente Líquida	20.906.477	21.638.204	22.395.541



MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA
II DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2022

DEMONSTRATIVO II

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em <Ano -2> 2020 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.942.381	0,028	20.805.904	0,030	863.523	4,33%
Receita Não-Financeira (I)	19.870.500	0,028	20.801.196	0,030	930.696	4,68%
Despesa Total	19.942.381	0,028	20.050.143	0,029	107.762	0,54%
Despesa Não-Financeira (II)	19.636.964	0,028	19.592.024	0,028	-44.940	-0,23%
Resultado Primário (I- II)	233.536	0,000	1.209.172	0,002	975.636	417,77%
Resultado Nominal	1.062.943	0,002	-873.041	-0,001	-1.935.984	-182,13%
Dívida Pública Consolidada	12.882.724	0,018	13.813.397	0,020	930.673	7,22%
Dívida Consolidada Líquida	11.694.967	0,017	14.318.036	0,020	2.623.069	22,43%

FONTE: LDO do Estado da Paraíba - exercício 2020

PIB estimado para 2020 - Estado da Paraíba - R\$ 70.023.000.000

ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito

JOSÉ HUGO SIMÕES
Contador - CRC 3.077-PB



MET/

**URA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS
ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2022**

DEMONSTRATIVO III

LRF, art.4º,
§2º, inciso II

R\$
milha
res

ESPECIFIC AÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	18.954.790	19.942.381	5,21%	21.215.820	6,39%	21.941.235	3,42%	22.717.670	3,54%	23.550.472	3,67%
Receitas Primárias (I)	18.883.096	19.870.500	5,23%	21.196.990	6,68%	21.893.760	3,29%	22.666.300	3,53%	23.497.630	3,67%
Despesa Total	18.954.790	19.942.381	5,21%	21.215.820	6,39%	21.941.235	3,42%	22.717.670	3,54%	23.550.472	3,67%
Despesas Primárias (II)	18.724.090	19.636.964	4,88%	20.846.100	6,16%	21.558.805	3,42%	22.319.220	3,53%	23.137.397	3,67%
Resultado Primário III = (I – II)	159.006	233.536	46,87%	350.890	50,25%	334.955	4,54%	347.080	3,62%	360.233	3,79%
Resultado Nominal	791.487	1.062.943	34,30%	651.469	-	765.493	17,5%	1.419.717	-	1.419.717	0,00%
Dívida Pública Consolidada	12.554.850	12.882.724	2,61%	13.260.180	2,93%	13.657.980	3,00%	14.067.730	3,00%	14.475.694	2,90%
Dívida Consolidada Líquida	10.903.480	11.694.967	7,26%	13.444.995	14,9%	14.096.464	4,85%	14.861.958	5,43%	13.442.241	9,55%
ESPECIFIC AÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2022	%	2024	%
Receita Total	18.007.050	19.344.110	7,43%	20.311.315	5,00%	20.311.315	0,00%	21.729.450	6,98%	22.686.170	4,40%
Receitas Primárias (I)	17.938.940	19.274.385	7,44%	20.238.100	5,00%	20.238.100	0,00%	21.680.310	7,13%	22.635.270	4,40%
Despesa Total	18.007.050	19.344.110	7,43%	20.311.315	5,00%	20.311.315	0,00%	21.729.450	6,98%	22.686.170	4,40%
Despesas Primárias (II)	17.787.885	19.047.855	7,08%	20.000.250	5,00%	20.000.250	0,00%	21.314.850	6,57%	22.288.250	4,57%
Resultado Primário III = (I – II)	151.055	226.530	49,97%	237.850	5,00%	237.850	0,00%	365.460	53,65%	347.020	5,05%
Resultado Nominal	452.384	959.333	112,06%	1.064.909	11,0%	710.147	-	1.357.970	-	950.095	-
Dívida Pública Consolidada	11.864.330	12.496.240	5,33%	12.862.370	2,93%	12.862.370	0,00%	13.294.000	3,36%	13.944.430	4,89%
Dívida Consolidada Líquida	10.358.300	11.344.120	9,52%	12.375.170	9,09%	12.375.170	0,00%	13.265.700	7,20%	12.948.910	2,39%

FONTE:
**Previsão na Lei
Orçamentária Anual de
2019/2021
Projeção
2022/2024**

ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito

JOSÉ HUGO SIMÕES
Contador CRC 3077-PB



EFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2022

DEMONSTRATIVO IV

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$
milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0	-	0	0,00%	0	
Reservas			-			
Resultado Acumulado	-8.049.860	-22,75%	10.420.663	5,46%	-9.880.921	53,81%
TOTAL	-8.049.860	-22,75%	10.420.663	5,46%	-9.880.921	53,81%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	NADA A REGISTRAR					
Resultado Acumulado						
TOTAL	0	#N/D	0	#DIV/0!	0	0,00%

FONTE:

**Balço Patrimonial exercício de
2018/2020**

**Secretaria da Receita
Municipal**

ANTONIO RIBEIRO SOBRINHOS
Prefeito

JOSÉ HUGO SIMÕES
Contador CRC 3077-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2022

DEMONSTRATIVO V

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL	0	73.210,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	73.210,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0	73.210,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0	0,00	0,00
TOTAL (I)	0	73.210,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2020	2019	2018
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	73.210,00	0,00
Investimentos	0,00	73.210,00	0
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

FONTE: PCA 2018/2020

Secretaria da Receita Municipal

ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito

JOSÉ HUGO SIMÕES
Contador - CRC 3077-PB



MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS DE METAS FISCAIS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2022

DEMONSTRATIVO VI

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	0	0	0
Receita de Contribuições	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Contribuições	0	0	0
Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Outras Receitas Correntes	NADA A REGISTRAR		
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	0	0	0
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	0	0	0
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0	0	0

FONTE: PCA 2018/2020

O Município de Curral de cima é regido pelo Regime Geral da Contribuição Social - RGPS/INSS

ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito

JOSÉ HUGO SIMÕES
Contador CRC 3077-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
I - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EXERCÍCIO DE 2022

LRF, art.4º,
§2º, inciso
IV, alínea a

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	NADA A REGISTRAR				
2026	NADA A REGISTRAR				
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: AVALIAÇÃO ATUARIAL

O Município de Curral de cima é regido pelo Regime Geral da Contribuição Social - RGPS/INSS

ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito

JOSÉ HUGO SIMÕES
Contador CRC 3077-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2022

DEMONSTRATIVO VII

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ milhares

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2022	2023	
		NADA A REGISTRAR		
TOTAL				-

FONTE:

NOTA:

Para o exercício financeiro de 2022 o município de Curral de Cima não prevê concessão, a título de incentivo ou benefício de natureza tributária ou a qualquer outra fonte de receita

ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito

JOSÉ HUGO SIMÕES
Contador - CRC 3077-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2022

DEMONSTRATIVO VIII

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ milhares

EVENTO	2022
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	NADA A REGISTRAR
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

FORNECEDOR:

Secretaria da Receita Municipal

NOTAS:

Caso haja necessidade de contratação de servidores para atender as diversas áreas de atuação da administração municipal, será feita através de lei específica

Em face do controle rígido das despesas e da previsão de se atingir resultado orçamentário superavitário, a contratação se efetivará se:

1. For atendendo o disposto nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
2. For atingido o resultado orçamentário superavitário previsto.

ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito

JOSÉ HUGO SIMÕES
Contador CRC 3077-PB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IX - META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO**

R\$
milhares

(Art. 4º, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

RECEITAS FISCAIS	RECEITAS REALIZADAS			LOA	PROJEÇÕES		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	18.237.001	19.941.542	21.573.694	22.488.506	23.255.025	24.068.940	24.914.902
Receita Tributária	251.262	279.985	364.608	504.496	440.670	456.090	475.050
Receita Patrimonial	21.771	12.381	4.708	18.830	25.475	26.370	27.842
(-) Receita de Aplicação Financeira (II)	21.771	12.381	4.708	18.830	25.475	26.370	27.842
Receita de Serviços	0	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	17.963.353	19.609.238	21.083.565	21.915.980	22.737.830	23.533.650	24.357.330
Demais Receitas Correntes	615	39.937	120.813	49.200	51.050	52.830	54.680
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	18.215.230	19.929.161	21.568.986	22.469.676	23.229.550	24.042.570	24.887.060
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	200.000	90.848	1.239.998	1.065.000	1.127.050	1.175.000	1.225.000
Amortização de Empréstimos (V)	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Ativos (VI)	0	73.210	0	0	22.000	25.000	25.000
Transferências de Capital	200.000	17.638	1.239.998	1.065.000	1.105.050	1.150.000	1.200.000
REC. FISCAL DE CAPITAL(VII)=(IV-V-VI)	200.000	17.638	1.239.998	1.065.000	1.105.050	1.150.000	1.200.000
DEDUÇÕES DA RECEITA P/FUNDEB (VIII)	1.918.390	2.082.969	2.007.789	2.337.686	2.440.840	2.526.270	2.589.430
	-	-	-	-			
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(III+VII-VIII)	16.496.840	17.863.830	20.801.196	21.196.990	21.893.760	22.666.300	23.497.630
	5,81%	8,29%	16,44%	1,90%	3,29%	3,53%	3,67%
DESPESAS FISCAIS	DESPESAS LIQUIDADAS			LOA	PROJEÇÕES		
	2018	2019	2020	2021	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (X)	16.519.661	18.032.800	18.255.231	18.744.930	19.390.240	20.077.240	20.803.684
Pessoal e Encargos Sociais	11.227.779	11.740.562	11.957.220	12.260.940	12.692.280	13.140.320	13.612.174
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0	133.707	136.548	111.550	115.230	121.820	126.290
Outras Despesas Correntes	5.291.882	6.158.531	6.161.462	6.372.440	6.582.730	6.815.100	7.065.220
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	16.519.661	17.899.093	18.118.683	18.633.380	19.275.010	19.955.420	20.677.394
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	795.374	745.323	1.794.913	2.288.930	2.347.200	2.429.430	2.516.788
Investimentos	564.474	401.174	1.473.341	2.015.760	2.080.000	2.152.800	2.230.000

Inversões Financeiras	0	0	0	15.000	0	0	3
Amortização da Dívida (XIV)	230.900	344.149	321.571	258.170	267.200	276.630	286.785
DESP. FISCAL DE CAPITAL(XV)=(XIII-XIV)	564.474	401.174	1.473.341	2.030.760	2.080.000	2.152.800	2.230.003
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0	0	0	181.960	203.795 0	211.000 0	230.000 0
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	17.084.135	18.300.267	19.592.024	20.846.100	21.558.805	22.319.220	23.137.397
		0					
Resultado Primário (IX-XVII)	-587.296	-436.437	1.209.172	350.890	334.955	347.080	360.233

FONTE: Prestação de Contas Anual 2018/2020 - LOA 20210 - Estimativas 2022/2024

ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito

JOSÉ HUGO SIMÕES
Contador CRC 3077-PB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2022**

DEMONSTRATIVO X

LRF, art.4º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000

R\$
milhares

	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.554.850	13.813.397	13.260.180	13.657.980	14.067.730	14.475.694
DEDUÇÕES (II)	-1.651.370	504.639	184.815	438.484	794.228	1.033.453
Ativo Disponível	750.919	1.618.917	1.525.630	1.556.142	1.602.826	1.658.924
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Obrigações Financeiras	2.402.289	1.114.278	1.340.815	1.117.658	808.598	625.471
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	10.903.480	14.318.036	13.444.995	14.096.464	14.861.958	13.442.241
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + VI - V)	10.903.480	14.318.036	13.444.995	14.096.464	14.861.958	13.442.241

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	(b - a)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	3.414.556	-873.041	651.469	765.493	-1.419.717	-1.419.717

FONTE: Balanço Patrimonial 2019/2020 - Projeção 2021 a 2024

ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito

JOSÉ HUGO SIMÕES
Contador - CRC 3.077-PB